

A Prefeitura Municipal de **BOITUVA - SP** no uso de suas atribuições, faz saber que fará realizar o **Processo Seletivo Simplificado por Títulos nº 01/2025**, para formação de cadastro reserva na modalidade de "Contratação Temporária" da Administração Direta, que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pela Prefeitura Municipal de Boituva/SP, com prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Boituva/SP.

1.2. As Funções Públicas, seus códigos (Cód.), o número de vagas, a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação, a jornada semanal de trabalho e os valores dos respectivos vencimentos, são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Funções	Vagas	Escolaridade / Requisitos/ Carga Horária	Vencimentos R\$
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I EVENTUAL – Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ANO)	CR	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal em nível superior ou concluintes (último ano). Aulas em substituição em todos os períodos de segunda à sexta-feira.	26,51 (vinte e seis reais e cinquenta e um centavos) hora/aula
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EVENTUAL – Educação Fundamental (6º ao 9º ANO)	CR	Curso superior em Licenciatura e/ou concluintes de licenciatura (último ano), exceto Educação Física, nas seguintes áreas do conhecimento: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Inglês, Aulas em substituição em todos os períodos, de segunda à sexta-feira.	29,82 (vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) hora/aula
03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EVENTUAL – Educação Física	CR	Curso superior em Licenciatura em Educação Física e CREF	29,82 (vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) hora/aula

CR = Cadastro Reserva

1.3. O Processo seletivo destina-se a selecionar candidatas para compor cadastro reserva ao preenchimento temporário das vagas relacionadas na Tabela do item 1.2 e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados, observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.



1.3.1. Todos os atos referentes ao Processo Seletivo deverão ser acompanhados pelo candidato no site da Prefeitura Municipal de Boituva.

1.4. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2, referem-se ao mês de novembro de 2024 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Boituva aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

1.5.1. Anexo I – Descrição das atribuições da Função.

1.5.2. Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo simplificado

2. **DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função ;
- f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- h) Preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- i) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público;
- j) No caso de acúmulo de funções/cargos públicos permitidos por Lei, o candidato aos cargos de Professor no momento da atribuição de aulas deve estar munido do horário de trabalho formalizado em documento próprio expedido pela instituição pública no qual o candidato exerce a função/cargo para verificação de compatibilidade de acumulação.

2.3. As inscrições ficarão abertas exclusivamente no formato presencial na sede do Paco Municipal, localizado na Avenida Tancredo Neves, 01 - Centro - no Balcão de Atendimento Central no período de 13 a 18 de dezembro de 2024 no horário das 9h às 16h.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve observar atentamente se preenche todos os requisitos exigidos no edital.

2.5. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição e assinar, a entrega da inscrição e envelope com documentos (devidamente lacrado), a entrega poderá ser feito por terceiros.

2.6. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar o código da opção da função para a qual

pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital; **o candidato pode fazer mais de uma inscrição, devendo entregar documentos separados para cada inscrição.**

2.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Boituva o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos e/ou inverídicos.

2.7.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da opção do cargo/função.

2.7.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. O Processo Seletivo constará de 1 (uma) fase, na qual os candidatos deverão no ato de sua inscrição trazer **em um único envelope lacrado:**

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	
TIPOS	FORMATO
RG e CPF	Cópia Simples
Certidão de Nascimento filhos menores de 18 anos	Cópia Simples
Diploma Graduação ou Curso	Cópia Simples
Especialização	Cópia Simples
Mestrado ou Doutorado na área	Cópia Simples
Comprovantes da Experiência	Cópia Simples
Certidão de Acúmulo ou Não Acúmulo	Cópia Simples

3.2. A pontuação dos títulos será cumulativa, considerando a seguinte pontuação geral e específica:

CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO
Doutorado na área	5,0 pontos
Mestrado na área	3,0 pontos
Experiência na área escolhida como servidor público	1,0 ponto por ano de experiência – Máximo de 10 pts
Experiência na área escolhida na iniciativa Privada	1,0 ponto por ano de experiência – Máximo de 10 pts

3.3. Comprovação de Experiência Profissional

3.3.1. Experiência profissional em emprego público(temporário) ou iniciativa privada:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS no formato digital que contenha a identificação

do(a) candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou

c) comprovante do eSocial; ou

d) Extrato Previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social; e

e) declaração da unidade escolar onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome da unidade emitente; endereço e telefones válidos; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função) - a declaração poderá ser a mesma utilizada para fins de Ficha CEM.

3.3.2. Experiência profissional como servidor público (concurado):

a) declaração da unidade escolar onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome da unidade emitente; endereço e telefones válidos; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função) - a declaração poderá ser a mesma utilizada para fins de Ficha CEM.

* As datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano.

3.4. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" referente as áreas que possui graduação serão comprovadas através da apresentação de Certificados, Diplomas, Especializações e ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, com carga horária de, no mínimo, **360 horas**, não será aceito qualquer curso ou especialização com carga menor que 360 horas.

3.5. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado ou Doutorado, correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão do Curso, emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação.

3.6. As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso e com mínimo de 360 horas.

3.7. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

3.8. Não serão aceitos cursos ou capacitações com menos de 360 horas.

3.9 Não serão aceitas especializações que não sejam na área de Educação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.



4.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato que tiver disponibilidade (não acúmulo)
- b) Candidato que tiver o maior número de filhos menores de 18 anos.
- c) Candidato com maior idade

4.2.1. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

4.2.2. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos no momento da convocação para nomeação.

5. DOS RECURSOS

5.1. O prazo para interposição de recursos é de 01 (um) dia útil após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.

5.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá apresentar via **Protocolo Web ou Simplifica** - localizado na Rua Cel. Eugenio Motta, 985 - Centro - Boituva/SP com o assunto RECURSO.

5.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

5.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- c) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- d) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

5.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

5.6. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

5.7. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

5.8. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

6.2. A convocação ocorrerá através da imprensa oficial do Município de Boituva, cabendo ao candidato realizá-lo devido acompanhamento durante a validade do Processo Seletivo.

6.3. Como condição para a contratação, o candidato deverá apresentar-se na data e local designado no edital de convocação, munido dos documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos previstos e ao suprimento de demais informações necessárias ao seu cadastro funcional.

6.4. Somente serão aceitos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da

convocação. Não serão aceitas fotocópias, nem mesmo autenticadas, quando desacompanhadas do documento original.

- 6.5. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 6.6. Somente será investido na função pública o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se a exames médicos e psicológicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.
- 6.7. A inexatidão das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

7.3. A publicação no DOE é a certidão de participação.

7.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para entrega da documentação, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não apresentar o documento que bem o identifique;
- c) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na participação do processo, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na inscrição e avaliação dos documentos ou com os demais candidatos;
- e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a contratação.
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de realização do processo seletivo, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

7.5. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

7.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão divulgados no Diário Oficial do Município de Boituva sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por

esse meio.

- 7.7. A Prefeitura Municipal de Boituva se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase do Processo Seletivo.
- 7.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações.
- 7.9. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, prorrogável por até 01 (um) ano, a contar da data de homologação a critério da Administração.
- 7.10. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo.

Boituva, 03 de janeiro de 2025.

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito
Município de Boituva

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I EVENTUAL – Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ANO)

Ministrar aulas substituindo professores de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) em caso de faltas em quaisquer disciplinas/áreas do conhecimento conforme a necessidade da unidade escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EVENTUAL – (6º ao 9º ANO)

Ministrar aulas substituindo professores de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) em caso de faltas em quaisquer disciplinas/áreas do conhecimento conforme a necessidade da unidade escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EVENTUAL – Educação Física

Ministrar aulas substituindo professores de Educação Física em caso de faltas conforme a necessidade da unidade escolar.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Atividades/Atos	Data
Publicação de edital	03/01/2025
Período de inscrição	06/01/2025 a 16/01/2025
Lista de pontuação	27/01/2025
Recurso contra a lista de classificação prévia	28/01/2025
Lista de classificação final e Homologação do Processo Seletivo	29/01/2025

Obs.: As datas previstas no Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação previstos no Edital.